



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Ofício nº 12/2020 – PMP.

Platina, 20 de janeiro de 2020.

Assunto: “Encaminha Projetos de Leis”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para essa Egrégia Casa de Leis, os seguintes Projetos de Leis, para que sejam apreciados, discutidos e votados pelos Senhores Vereadores, nos termos regimentais, preferencialmente em Sessão Extraordinária, conforme faculta o Regimento Interno dessa Casa de Leis:

- **Projeto de Lei nº. 01/2020**, que “Dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal 1054/11 de 30 de março de 2011 e suas alterações”;

- **Projeto de Lei Complementar nº. 01/2020**, que “Dispõe sobre a revisão geral anual do padrão de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, conforme autorizado pelo art. 1º da Lei Complementar nº. 129 de 24/01/2017”.

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
Joacir Benedito Carro
Presidente da Câmara Municipal de Platina-SP
Platina-SP

Câmara Municipal de Platina

PROTOCOLO GERAL 0000003
Data: 20/01/2020 16:43
ADM



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2020.

Aprovado em 23/01/2020
na 19ª Sessão Extraordinária
por WAGNER ROBERTO DE LIMA
Presidente da C.M.

“Dispõe sobre a revisão geral anual do padrão de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, conforme autorizado pelo art. 1º da Lei Complementar nº. 129 de 24/01/2017”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Aplica-se à revisão geral anual, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, o índice de 5% (cinco por cento) sobre o padrão de vencimentos dos servidores ativos, inativos e contratados da Prefeitura Municipal e agentes políticos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 20 de janeiro de 2020.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Pares

Encaminhamos o Projeto de Lei Complementar nº 01/2020, que concede a revisão geral anual do padrão de vencimentos dos servidores públicos municipais, conforme autorizado pelo art. 1º da Lei Complementar nº. 129 de 24/01/2017.

Trata-se de justo reconhecimento do trabalho desenvolvido por nossos funcionários uma vez que com a revisão geral anual o salário dos servidores não ficará defasado, no caso o cuidado foi de não comprometer o orçamento municipal, pois mereciam muito mais, mas ainda estamos impossibilitados de conceder um aumento real.

A apresentação do Impacto Financeiro torna-se desnecessário, tendo em vista já estar previsto no Orçamento de 2020.

Desta forma, contamos uma vez mais com alto espírito público dos ilustres edis, de modo que o Projeto de Lei Complementar em questão seja analisado, discutido e votado, em Sessão Extraordinária, com nossas homenagens ao colegiado.

Prefeitura Municipal de Platina, 20 de janeiro de 2020.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal



D5

Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

CIRCULAR Nº 1/2020

21 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Convocamos Vossa Excelência para 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, que se realizará dia 23 DE JANEIRO DE 2020 (QUINTA-FEIRA) às 19 horas, com a seguinte ORDEM DO DIA:

1. ATA DA 18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA;
2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2020 - "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL" – LEGISLATIVO;
3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2020 - "DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL" – LEGISLATIVO;
4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2020 - "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS, CONFORME AUTORIZADO PELO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 129 DE 24/01/2017" – EXECUTIVO; E,
5. PROJETO DE LEI Nº 1/2020 - DA NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1054/11 DE 30 DE MARÇO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES – EXECUTIVO.

Atenciosamente,

JOACIR BENEDITO CARRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



D6

Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 3/2020.
Encaminha Autógrafos.

Platina, 24 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia do Autógrafos, cujo projetos foram aprovados por unanimidade na 19ª Sessão Extraordinária, realizada em 23 de janeiro de 2020, abaixo relacionados:

- Autógrafo de Lei Complementar nº 162/2020 – “Dispõe sobre Revisão Geral Anual”;
- Autógrafo de Lei Complementar nº 163/2020 – “Dispõe sobre Aumento Salarial”;
- Autógrafo de Lei Complementar nº 164/2020 - “Dispõe sobre a revisão geral anual do padrão de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, conforme autorizado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 129 de 24/01/2017”; e,
- Autógrafo de Lei nº 1.242/2020 – “Dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º da lei Municipal 1054/11 de 30 de março de 2011 e suas alterações”.

Atenciosamente,


JOACIR BENEDITO CARRO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
Wagner Roberto de Lima
Prefeitura Municipal
Rua João de Souza Martins, 550 – Centro
Platina/SP
CEP: 19990-000



Prefeitura Municipal de
Platina

Nº Protocolo: OF.R.CÂM.-R-4650-24-01-2020
Etiqueta: 6840
Data: 24/01/2020 - 08:22:00
Etiqueta gerada por: Gleice

17



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2020.

“Dispõe sobre revisão geral anual do padrão de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, conforme autorizado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 129 de 24/01/2017”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA/SP APROVA:

Art. 1º Aplica-se à revisão geral anual, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, o índice de 5% (cinco por cento) sobre o padrão de vencimentos dos Servidores ativos, inativos e contratados da Prefeitura Municipal e Agentes Políticos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 23 de janeiro de 2020.


JOACIR BENEDITO CARRO
PRESIDENTE


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
1º SECRETARIO



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2020 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre revisão geral anual do padrão de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, conforme autorizado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 129 de 24/01/2017”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que;

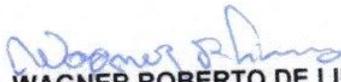
A Câmara Municipal de Platina, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Aplica-se à revisão geral anual, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, o índice de 5% (cinco por cento) sobre o padrão de vencimentos dos Servidores ativos, inativos e contratados da Prefeitura Municipal e Agentes Políticos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 24 de janeiro de 2020.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 24 de janeiro de 2020.


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria